

Ofício nº 93/SINTUPERJ/2022

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

Ilmo. Diretor Presidente do Rioprevidência

CÓPIA

Sr. Sérgio Aureliano

O Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais – RJ – SINTUPERJ, vem reivindicar à V.S.a., que efetue o pagamento da diferença de salário referente aos ganhos produzidos pela Lei 6701/2014, em que os servidores técnico-administrativos ativos da Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, foram enquadrados no mês de maio de 2014 sendo que, os aposentados da UERJ vinculados ao Rioprevidência só foram enquadrados em junho de 2014.

- ✓ Considerando o Art.17 da Lei 6701/2014, inciso I e II e § único do Capítulo VIII, que trata das disposições gerais e transitórias;

Art. 17 Estende-se o disposto na presente Lei, observado o disposto no art. 40, e respectivos parágrafos, da Constituição da República, bem como nas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 05 de julho de 2005:

I - aos servidores públicos inativos integrantes das categorias funcionais referidas por esta Lei; e

II - aos pensionistas de servidores públicos integrantes das categorias funcionais referidas por esta Lei.

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do corpo técnico da UERJ deverão ser revistos pelo órgão previdenciário do Estado, de acordo com as regras de enquadramento estabelecidos no capítulo V desta Lei, considerando a titulação do servidor à época de sua inatividade.

- ✓ Considerando a ilegalidade do não cumprimento da referida Lei, por parte do Rioprevidência;

Outrossim, esclarecemos à V.S.a., que até o presente momento esses servidores aposentados da UERJ, não lograram receber a diferença de um mês que lhes é devido.

Na certeza do pronto atendimento ao nosso pleito, nos colocamos a disposição para, se necessário, uma reunião presencial com o Órgão Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente, saudações sindicais!

Cássia Gonçalves Santos da Silveira
Coordenadora Geral do SINTUPERJ
Quadrênio 2019-2022
Matrícula 30832-0

Cássia Gonçalves Santos da Silveira
Coordenadora Geral do SINTUPERJ
Quadrênio 2019-2022



Nelson Lopes Alves
D. Funcional 22598888 - Matr. 2513-0
Rioprevidência